

Processo n.: @RLI 16/00487880

Assunto: Verificação da divergência de saldos contábeis no confronto entre o Sistema e-Sfinge e o Balanço Patrimonial

Responsável: Valdir Rubens Walendowsky

Unidade Gestora: Santa Catarina Turismo S.A. - SANTUR

Unidade Técnica: DCE

Decisão n.: 111/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Determinar à Santa Catarina Turismo S/A – SANTUR, na pessoa do atual Diretor-Presidente, com fundamento no art. 1º, XII, da Lei Complementar nº 202/2000, que, comprove a este Tribunal, no ***prazo estipulado de 90 (noventa) dias***, contado a partir da publicação desta deliberação no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, a correção das divergências contábeis constatadas neste processo entre o Balanço Patrimonial da Unidade e as informações/dados remetidos junto ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-Sfinge, referentes ao exercício de 2015.

2. Alertar o atual Diretor-Presidente da Santa Catarina Turismo S/A – SANTUR, que o não cumprimento do item 3.1 desta deliberação implicará a cominação das sanções previstas no art. 70, VI e § 1º, da Lei Complementar nº. 202/2000, conforme o caso, e o julgamento irregular das contas, na hipótese de reincidência no descumprimento de determinação, nos termos do art. 18, § 1º, do mesmo diploma legal.

3. Dar ciência desta Decisão à Santa Catarina Turismo S/A – SANTUR.

Ata n.: 13/2018

Data da sessão n.: 12/03/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Adircélio de Moraes Ferreira Junior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor(es) presente(s): Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC